



Publicado no D.O.M.M. nº 1050
Em 26/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.323/2022

EMENTA: Promove revisão e altera a Lei Orçamentária Anual 2022, abre créditos adicionais suplementares para reforço de naturezas existentes, e abre créditos adicionais especiais para criação de novas naturezas de despesas em fontes de financiamento não previstas no orçamento de 2022, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.264.211,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e onze reais), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento de 2022, com saldos orçamentários insuficientes para atender as estimativas de despesas fixas e necessárias até o término do exercício, conforme consta do Anexo I integrante desta lei.

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º desta lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 35.264.211,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e onze reais), proveniente de previsão de excedente de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo III integrante desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.449.531,76 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2022, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta do Anexo II integrante desta lei.

Art. 4º Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 3º desta lei:

I - A incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 11.844.560,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), proveniente de previsão de excedente de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo III integrante desta lei.

II - A incorporação de saldos bancários do exercício anterior, no valor de R\$ 32.604.971,76 (trinta e dois milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e setenta e um reais, e setenta e seis centavos), proveniente de apuração de Superavit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2021, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, combinado com o § 2º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo IV integrante desta lei.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a promover as alterações necessárias, mediante decreto, para ajustes na classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, ou novas fontes de financiamento já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor da Ação Orçamentária previamente aprovado pela Câmara Municipal, conforme previsão do § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 2193/2021 (Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2022).

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data de publicação da presente lei, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 26 de agosto de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN